

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO N.º 2/2023**

**Gestão de Recursos Humanos**

**Tolerância de ponto | Carnaval | 21 de fevereiro de 2023**

Considerando:

- i) A concessão de tolerância de ponto, pelo Governo, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 21 de fevereiro de 2023;
- ii) A tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época de Carnaval.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al.<sup>a</sup> a), do número 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o seguinte:

- 1 – É concedida a tolerância de ponto aos colaboradores que exercem funções públicas nos serviços do Município de Penela no dia 21 de fevereiro de 2023.
- 2 – Excetuam-se do disposto do número anterior os colaboradores dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquela data, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado;
- 3 – Nos casos previstos no número anterior, em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, é concedida a cada um desses colaboradores a possibilidade de dia alternativo de tolerância a gozar oportunamente e em articulação com o dirigente máximo do serviço a que se encontra afeto.

Penela, Paços do Concelho, 14 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

